

**LEI Nº 1.620, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Associação PROJOV CAAP de Alphaville – Centro de Apoio ao Aprendizado Profissional, CNPJ. nº 51.244.390/0001-86, com sede na Av. Dr. Álvaro Ribeiro, nº 85, Jardim São Luiz, Santana de Parnaíba, a concessão administrativa de uso de um terreno urbano sem benfeitorias, encerrando 1.520,40m<sup>2</sup>, correspondente aos lotes nºs 20 a 24, quadra G, do loteamento Nova Aldeinha, localizado na Rua Pará/Rua Benedito Dias, Aldeia de Barueri.

**Parágrafo Único.** O terreno em apreço, descrito no memorial e identificado na planta Anexos I e II desta lei, será destinado, exclusivamente, à construção pela entidade beneficiária de uma unidade para formação, capacitação e profissionalização de adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, com idade entre 15 e 18 anos, para inserção deles no mercado de trabalho.

**Artigo 2º.** A concessão de uso de que trata esta lei será formalizada por contrato administrativo, sendo conferida a título gratuito, porém com encargos, pelo prazo de 49(quarenta e nove) anos, com fundamento no artigo 97, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri.

**Artigo 3º.** Constituem encargos da concessão, a serem observados pela concessionária:

- I** – submeter à aprovação da Prefeitura o projeto de construção da unidade, no prazo de 6(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- II** – concluir às suas exclusivas expensas a construção do prédio, no prazo de 2(dois) anos a contar da expedição do correspondente Alvará;
- III** – iniciar as atividades da unidade, no prazo de 6(seis) meses a contar da conclusão do prédio;
- IV** – cumprir as demais condições constantes do instrumento de concessão.



**Artigo 4º.** A concessão será revogada, independentemente do implemento do prazo, se a concessionária:

- I – descumprir quaisquer dos encargos estabelecidos no artigo anterior;*
- II – der ao terreno destinação diversa da prevista no parágrafo único do artigo 1º.*
- III – transferir ou locar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte.*

**Artigo 5º.** Revogada a concessão, na forma do artigo anterior, ou na hipótese de encerramento do prazo da concessão, sem prorrogação ou renovação, o terreno deverá de imediato ser restituído à Prefeitura, integrado da construção e das benfeitorias nele introduzidas, sob pena de caracterizar esbulho possessório, ficando a Administração Municipal, neste caso, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de setembro de 2006.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

20/9/06

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I, DA LEI Nº 1.620, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Fis: Nº	38
Proc: Nº	638/06

Md232006

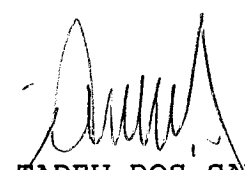
**MEMORIAL DESCRITIVO**

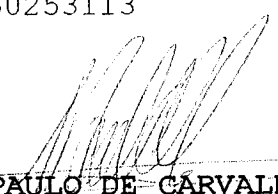
Para cessão de área que compreende os lotes n°s 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra G, localizados na Rua Pará com a Rua Benedito Dias - Aldeia de Barueri.

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Barueri.**

**Descrição das Divisas:**

Mede 47,77 m de frente para a Rua Benedito Dias; 28,00 m na lateral direita confrontando com o lote n° 19 da mesma quadra; 10,53 m em curva na confluência entre a Rua Pará com a Rua Benedito Dias; 21,18 m de frente para a Rua Pará e 54,83 m nos fundos confrontando com o Grupo Escolar, encerrando uma área de 1.520,40 m<sup>2</sup>.

  
Eng° JOSÉ TADEU DOS SANTOS  
Secretário de Projetos e Construções  
CREA n° 5060253113

  
Eng° JOSÉ PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico de O. V. e Hídricas  
CREA n° 0682521476

Fis : N° 39  
Proc: N° 658/06

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

## SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES

DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE

JOSE TADEU DOS SANTOS  
Secretario - C.R.E.A.: 5060253113

JOSE PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico - C.R.E.A.: 0682521476

### TITULO

PLANTA TOPOGRÁFICA PARA CESSÃO DE ÁREA QUE  
COMPREENDE OS LOTES 20,21,22,23 E 24 DA QUADRA G,  
LOCALIZADOS NA R. PARÁ COM R. BENEDITO DIAS.

### LOCAL

ALDEIA DE BARUERI

### DATA

07/2006

### FOLHA N.

ÚNICA

### ESCALA

1:200

### Desenho

### Arquivo

doação\_Projov\_Aldeia.dwg